



TR - TERMO DE REFERÊNCIA & DFD - DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

1. IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Secretaria Demandante: SMAF – Secretaria Municipal da Administração e Fazenda
- 1.2. E-mail: administracao@colinas.rs.gov.br
- 1.3. Contato: (51) 3760-4002
- 1.4. Responsável: Felipe Jacobs Pocebon

2. FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

2.1. Descrição da necessidade e do problema a ser resolvido

A contratação justifica-se pela necessidade de garantir acesso contínuo e adequado à internet para os diversos setores e unidades da Administração Municipal, considerando sua utilização diária para acesso a sistemas e plataformas governamentais, comunicação, envio e recebimento de documentos e execução das atividades administrativas.

Busca-se, ainda, disponibilizar link dedicado com IP fixo para o Centro Administrativo Municipal, bem como serviços de acesso à internet para os demais pontos públicos urbanos e para o britador municipal, observadas as especificações técnicas e as condições de atendimento de cada local. Assim, pretende-se garantir a continuidade, estabilidade e adequada prestação dos serviços de conectividade necessários ao funcionamento da Administração Municipal.

2.2. Interesse público envolvido

A contratação atende ao interesse público ao assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços de internet utilizados pela Administração Municipal, essenciais ao funcionamento dos setores públicos, à execução das atividades administrativas e ao atendimento à população, contribuindo para a eficiência, a adequada prestação dos serviços públicos.

2.3. Justificativa da contratação

A contratação justifica-se pela necessidade de assegurar conectividade adequada aos diversos setores e unidades da Administração Municipal, incluindo suporte técnico e manutenção dos serviços. O fornecimento de link dedicado com IP fixo para o Centro Administrativo Municipal é necessário para atender às demandas específicas desse local, enquanto os demais pontos deverão contar com serviços de acesso à internet compatíveis com suas necessidades de utilização.

2.4. Solução/Resultados esperados

Espera-se, com a contratação, garantir acesso à internet de forma contínua, estável e adequada às necessidades dos diversos setores e unidades da Administração Municipal, contemplando o link dedicado com IP fixo no Centro Administrativo Municipal e o atendimento dos demais pontos públicos urbanos e do britador municipal. Busca-se, ainda, assegurar maior eficiência na execução das atividades administrativas e a continuidade dos serviços públicos que dependem de conectividade.

2.5. Alinhamento ao Plano de Contratações Anual

Plano de Contratações Anual não elaborado.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Constitui objeto da presente contratação a prestação continuada de serviços de acesso à internet para o Centro Administrativo Municipal, 13 (treze) pontos públicos urbanos e o britador municipal, localizado em Linha Ano Bom, totalizando 15 (quinze) pontos de atendimento, distribuídos em três lotes conforme as especificações técnicas e as condições de atendimento de cada local, incluindo instalação, configuração, ativação, manutenção e suporte técnico.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação fundamenta-se na hipótese de dispensa de licitação prevista no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando o valor estimado da contratação. Assim, o presente processo não será instruído com Estudo Técnico Preliminar (ETP), tendo em vista que sua elaboração é facultativa, conforme dispõe o art. 46, inciso II, do Decreto Municipal nº 1.776/2025.

5. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E DA CONTRATAÇÃO

5.1. Os serviços deverão ser prestados nos seguintes pontos:

- a) Lote 1: Serviço de acesso à internet para as dependências do Centro Administrativo Municipal, com fornecimento de link dedicado, IP fixo, velocidade mínima de 200 Mbps, incluindo instalação, configuração, manutenção e suporte técnico;



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE COLINAS

b) Lote 2: serviço de acesso à internet para 13 (treze) pontos públicos urbanos, sem exigência de IP fixo, com velocidade mínima de 200 Mbps por ponto, instalação, configuração, manutenção e suporte técnico, compreendendo os locais relacionados abaixo:

- b.1) Escola Municipal de Educação Infantil Pequeno Mundo – Rua da Estação, 105, Centro, Colinas;
- b.2) Estação Férrea – Rua da Estação, Centro, Colinas;
- b.3) Escola Municipal de Ensino Fundamental Ipiranga, prédio novo – Rua Fernando Ferrari, 56, Centro;
- b.4) Escola Municipal de Ensino Fundamental Ipiranga, prédio antigo – Rua Fernando Ferrari, 56, Centro;
- b.5) Teatro Municipal – Rua Fernando Ferrari, 56, Centro;
- b.6) Ginásio Municipal de Esportes de Colinas – Rua Fernando Ferrari, Centro, com acesso à internet disponível ao público.
- b.7) Praça dos Pássaros de Colinas – Rua General Osório, Centro, com acesso à internet disponível ao público.
- b.8) Academia de Saúde – Rua Eugênio Brentano, Centro;
- b.9) Casa de Cultura – Rua General Osório, 970, Centro;
- b.10) Centro de Referência em Assistência Social (CRAS), prédio antigo – Rua Olavo Bilac, 326, Centro;
- b.11) Centro de Referência em Assistência Social (CRAS), prédio novo – Rua Eugênio Brentano, 86, Centro.
- b.12) Brigada Municipal para as câmeras de videomonitoramento – Rua Olavo Bilac, 326, Centro;
- b.13) Ponto em frente à Prefeitura para as câmeras de videomonitoramento – Rua Olavo Bilac, 370, Centro;

c) Lote 3: serviço de acesso à internet para o britador municipal, localizado em Linha Ano Bom, com velocidade mínima de 200 Mbps, instalação, configuração, manutenção e suporte técnico;

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade
01	<u>CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL:</u> Serviço de acesso à internet para o Centro Administrativo Municipal, com link dedicado, IP fixo, velocidade mínima de 200 Mbps, instalação, configuração, manutenção e suporte técnico.	Mês	12
02	<u>PONTOS PÚBLICOS URBANOS:</u> Serviço de acesso à internet para 13 (treze) pontos públicos urbanos, sem exigência de IP fixo, com velocidade mínima de 200 Mbps por ponto, instalação, configuração, manutenção e suporte técnico.	Mês	12
03	<u>BRITADOR MUNICIPAL:</u> Serviço de acesso à internet para o britador municipal, em Linha Ano Bom, com velocidade mínima de 200 Mbps, instalação, configuração, manutenção e suporte técnico.	Mês	12

5.2. A contratação será realizada de forma conjunta, mediante a divisão do objeto em três lotes, com critério de julgamento pelo menor preço global para o conjunto dos três lotes, conforme justificativa a seguir:

A divisão do objeto em três lotes considera as diferenças nas especificações técnicas e nas condições de atendimento. O Lote 1 contempla o serviço de internet com link dedicado e IP fixo para o Centro Administrativo Municipal; o Lote 2 abrange os 13 (treze) pontos públicos urbanos, sem exigência de IP fixo; e o Lote 3 corresponde ao atendimento do britador municipal, localizado na área rural de Linha Ano Bom, cuja localização apresenta condições específicas de cobertura e disponibilidade de infraestrutura.

Embora os serviços tenham sido separados para fins de especificação e estimativa de preços, a contratação conjunta busca assegurar a padronização dos serviços, a centralização do suporte técnico, a uniformidade dos procedimentos de manutenção e atendimento e a simplificação da gestão e fiscalização contratual, além de permitir a avaliação do custo total da solução.

Dessa forma, as propostas deverão contemplar a totalidade dos três lotes, e a seleção da proposta vencedora observará o menor preço global, desde que atendidas todas as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência. O valor global estimado da contratação para o período de 12 (doze) meses é de R\$ 20.988,00.

5.3. Um dos pontos de atendimento está localizado na área rural do Município, junto ao britador municipal. Durante a pesquisa de mercado realizada para a presente contratação, as empresas consultadas informaram que não possuem cobertura ou condições técnicas para atendimento naquele local, tendo sido identificado apenas um orçamento para a prestação do serviço no referido ponto.

Essa particularidade foi considerada na estimativa do Lote 3, cujo valor mensal de referência é de R\$ 104,00, correspondente ao único orçamento disponível. A contratação conjunta deverá observar o critério de julgamento pelo menor preço global para os três lotes, sem prejuízo da verificação do atendimento integral das especificações técnicas e das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Os fornecedores deverão apresentar a documentação relativa à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, social e trabalhista, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as exigências de habilitação compatíveis com o objeto e com a hipótese de contratação direta.

6.2. A contratada deverá possuir condições técnicas para atender todos os pontos descritos neste Termo de Referência, inclusive o ponto situado junto ao britador municipal, e manter canal de atendimento para suporte técnico durante a



vigência contratual. Deverá, ainda, possuir as autorizações exigidas pela regulamentação aplicável para a prestação dos serviços contratados.

7. MODELO DE EXECUÇÃO

7.1. A execução do objeto ocorrerá de forma contínua, mediante disponibilização dos serviços de acesso à internet nos locais indicados pela Administração Municipal, conforme as especificações e velocidades estabelecidas neste Termo de Referência.

7.2. A contratada deverá realizar a instalação, configuração e ativação dos serviços, incluindo a disponibilização de endereço IP público fixo no Centro Administrativo Municipal, conforme especificado para o Lote 1, bem como prestar suporte técnico e realizar as manutenções necessárias durante toda a vigência contratual, de modo a assegurar a continuidade e o adequado funcionamento dos serviços.

7.3. A instalação, configuração e ativação dos serviços deverão ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da ordem de início ou da solicitação formal da Administração, conforme definido no instrumento contratual.

7.4. A contratada deverá registrar e atender chamados de falha ou interrupção e adotar as providências necessárias à normalização do serviço, mantendo a Administração informada sobre a ocorrência e a previsão de solução. Os canais de atendimento e os prazos para resposta e solução das ocorrências deverão ser estabelecidos no instrumento contratual, de acordo com as necessidades da Administração.

8. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. A gestão da presente contratação será exercida pelo Sr. Felipe Jacobs Pocebon, e a execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo servidor Sr. Irineu Horst, matrícula nº 867, designado pela Administração Municipal. Compete ao fiscal acompanhar a prestação dos serviços, verificando o cumprimento das condições estabelecidas no contrato, registrando em documento próprio todas as ocorrências verificadas e determinando as providências necessárias para a correção de eventuais irregularidades. Toda comunicação entre a contratada e a Administração deverá ser formalizada por meio oficial.

8.2. As penalidades, sanções administrativas, multas, infrações e demais disposições legais aplicáveis à execução do contrato observarão o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 1.776/2025.

Gestor do Contrato	Rubrica/Assinatura	Fiscal do Contrato	Rubrica/Assinatura
Felipe Jacobs Pocebon		Irineu Horst	

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1 A medição será realizada mensalmente, mediante verificação pela fiscalização quanto à efetiva disponibilização dos serviços de acesso à internet nos 15 (quinze) pontos de atendimento, abrangendo os três lotes e observando as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

9.2 O pagamento será efetuado mensalmente, após a prestação dos serviços no período correspondente, mediante apresentação da respectiva nota fiscal e ateste da fiscalização, observados os prazos e as demais condições estabelecidos no instrumento contratual.

10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1. A seleção do fornecedor será realizada com base no critério de menor preço global para o conjunto dos três lotes, considerando o valor total da contratação para o período de 12 (doze) meses e o atendimento integral das especificações deste Termo de Referência. As propostas deverão contemplar os três lotes, sendo considerada vencedora aquela que apresentar o menor valor global, desde que atendidos os requisitos de habilitação e as condições estabelecidas para a contratação.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1 Foram consultadas empresas especializadas no ramo, com o objetivo de obter referências atuais de mercado para o serviço pretendido. Também foi realizada pesquisa junto ao LICITACON. A memória de cálculo, as fontes consultadas, os preços unitários, a metodologia empregada e os documentos comprobatórios constam da Pesquisa de Preços, documento integrante da fase preparatória do processo administrativo, realizada nos termos do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal pertinente.

12. PRAZO DE EXECUÇÃO, VIGÊNCIA E ÍNDICE DE REAJUSTE DA CONTRATAÇÃO

12.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados conforme a data de início da vigência estabelecida no instrumento contratual.



12.2. O valor contratado poderá ser reajustado após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data-base definida no processo de contratação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), ou de outro índice oficial que venha a substituí-lo, observada a legislação aplicável.

13. ADEQUAÇÃO E DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

13.1. A dotação e respectiva disponibilidade orçamentária serão indicadas em documento próprio, anexo ao presente processo de contratação.

13.2. Em caso de a contratação ser via procedimento auxiliar de registro de preços, não haverá previsão e disponibilidade orçamentária, visto que a mesma será informada no momento da emissão da ordem de compra e empenho orçamentário.

14. PENALIDADES E SANÇÕES LEGAIS

O descumprimento das obrigações assumidas poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, incluindo:

- Advertência;
- Multa, nos termos a serem definidos no instrumento contratual;
- Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
- Demais sanções cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15. DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATANTE

15.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;

15.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência/Termo de Formalização de Demanda;

15.3. Notificar a Contratada sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas na prestação dos serviços, para que sejam corrigidos, no todo ou em parte, às suas expensas;

15.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada, através do servidor designado.

15.5. Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente à prestação dos serviços, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Referência/Termo de Formalização de Demanda;

15.6. Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e neste Contrato;

15.7. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente objeto, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

15.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

16. DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

16.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência/Termo de Formalização de Demanda, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

16.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

16.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

16.4. Reparar, corrigir ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte e no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços executados em desacordo com as especificações ou as condições estabelecidas, bem como corrigir eventuais falhas relacionadas à instalação, configuração ou funcionamento dos serviços;

16.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros.

16.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica;

16.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

16.8. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

16.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE COLINAS

16.10. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

16.11. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

16.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

17. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

17.1. Sempre que aplicável, a contratada deverá observar práticas de sustentabilidade relacionadas ao uso eficiente dos equipamentos necessários à prestação dos serviços e à destinação ambientalmente adequada de equipamentos e materiais substituídos, em conformidade com a legislação vigente.

18. SUBCONTRATAÇÃO

18.1. Não será permitida a subcontratação na presente contratação.

Colinas/RS, 17 de setembro de 2026.

FELIPE JACOBS POCEBON
Secretário Municipal
SMAF – Secretaria Municipal da Administração e Fazenda
MUNICÍPIO DE COLINAS/RS